



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 54/99

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:”

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

ARTIGO 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 32.250,00** (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

03	DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01	Setor de Administração
20.4-3132.01-03.07.0212.003	Outros Serviços e Encargos R\$ 950,00
03.02	Setor de Finanças
28.8-3132.01-03.08.0322.007	Outros Serviços e Encargos R\$ 500,00
31.4-4354.01-03.08.0321.008	Amortização Dívida INSS?FGTS R\$ 500,00
04	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.03	Fundo Municipal de Educação
48.2-3222.01-08.42.1882.009	Tranf. A Estado e D.Federal R\$ 7.000,00
04.05	Setor de Esportes
59.2-3132.01-08.46.2242.011	Outros Serviços e Encargos R\$ 1.300,00
04.06	Setor de Difusão Cultural
66.0-3132.01-08.48.2472.023	Outros Serviços e Encargos R\$ 7.300,00
05	DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
05.01	Fundo Municipal de Saúde
73.8-3132.01-13.75.4282.012	Outros Serviços e Encargos R\$ 300,00
07	DEPARTAMENTO SERVIÇOS MUNICIPAIS
07.01	Setor de Cemitério
97.4-3132.01-10.60.3262.015	Outros Serviços e Encargos R\$ 100,00
07.02	Setor de Vias Públicas
102.5-3132.01-10.60.3252.016	Outros Serviços e Encargos R\$ 14.200,00
07.06	Setor de Abastecimento
124.5-3132.01-04.16.0992.020	Outros Serviços e Encargos R\$ 100,00

ARTIGO 2º) O Crédito Suplementar a que se refere o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Anulação Parcial das seguintes classificações orçamentárias:

03	DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01	Setor de Administração
23.3-3280.01-15.84.4962.006	Contribuição Para o Pasep R\$ 500,00
04	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01	Setor de Creches
34.3-3120.01-08.41.1852.008	Material de Consumo R\$ 1.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

04.02	Setor de Pré Escola	
40.8-3120.01-08.41.1902.008	Material de Consumo	R\$ 2.500,00
04.05	Setor de Esportes	
58.9-3120.01-08.46.2242.011	Material de Consumo	R\$ 2.600,00
04.06	Setor de Difusão Cultural	
65.7-3120.01-08.48.2472.023	Material de Consumo	R\$ 2.500,00
05	DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO	
05.02	Setor de Assistência Social	
81.9-4110.01-13.81.4861.024	Obras e Instalações	R\$ 5.700,00
05.03	Setor de Saneamento	
82.2-3111.01-13.76.4482.024	Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
83.5-3113.01-13.76.4482.024	Obrigações Patronais	R\$ 3.500,00
07	DEPARTAMENTO SERVIÇOS MUNICIPAIS	
07.02	Setor de Vias Públicas	
103.8-4110.01-10.60.3271.029	Obras Instalações	R\$ 7.950,00

ARTIGO 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 DE DEZEMBRO DE 1999


ANTONIO PEDRO QUIRINO
- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
- Secretária -